

Ata nº 019/2024

Aos quinze dias do mês de julho de 2024 (15/07/24), às dezessete horas e trinta minutos no Plenarinho Vereador Argeu Barbosa de Camargo, anexo a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de **Legislação, Justiça e Redação**: Mauro Cesar Michelin – presidente; Edson Ferrari – vice-presidente e Silvian Hentz – membro; Inaugurando a reunião, em análise o Projeto de Lei (PL) nº 27/2024, com relatório exarado pelo vereador Mauro, que inicialmente esclareceu que o referido PL é de autoria da Mesa Diretora da Casa, com o fim de conceder declaração de utilidade pública à Associação São Lourenço Futebol Clube. O relator enfatizou a legalidade da matéria, citando em especial a Lei nº 2.736/23 a qual dispõe sobre a concessão e manutenção do título de utilidade pública no âmbito municipal, afirmando que a referida entidade cumpre os requisitos legais. Na conclusão foi favorável, recebendo aprovação dos demais. Em seguida, em estudo o PL nº 28/2024, relatado pelo vereador Mauro. O relator iniciou apontando que o mesmo é de autoria do prefeito, e trata da criação dos componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências. O relator esclareceu que tal ação visa propiciar ao município a integração ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN. Quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria, o relator citou o art. 23 da Constituição Federal e afirmou ainda que a alimentação é um direito social assegurado também no texto constitucional. Na conclusão se manifestou de forma favorável, recebendo aprovação dos demais. Finalizando, o PL nº 29/2024, relatado pelo vereador Mauro. O relator esclareceu que se trata de matéria do prefeito, o qual versa sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São Lourenço do Oeste, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. O relator fez uma breve exposição da matéria, destacando que existe legislação que institui tal Conselho, porém necessita de adequações e será revogada. De um modo amplo, continuou o relator, o tema é pertinente e visa satisfazer o interesse público. Na conclusão foi favorável recebendo aprovação dos demais pares. Nada mais havendo foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata que segue assinada pelos membros das Comissões.